

RESOLUÇÃO Nº 080/2022, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Fisioterapia da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 033/2022, Parecer nº 037/2022, tomada em sua Sessão Plenária de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC é uma atividade obrigatória, que consiste num trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de estudo relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Fisioterapia e as linhas de pesquisa da área de formação, desenvolvido conforme o disposto neste Regulamento.

§ 1º O TCC será realizado em duas etapas que compreendem as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC-I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC-II).

§ 2º No TCC-I o estudante deverá construir seu projeto de pesquisa, sob a orientação do Coordenador desta disciplina. No TCC-II o estudante irá colocar em prática o seu projeto sob a orientação do seu professor orientador de TCC.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 080/2022  
Fls. 2/10

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa na área de Fisioterapia.

Art. 4º Os objetivos específicos são:

I - desenvolver novas práticas e experiências pedagógicas, dinamizando as atividades acadêmicas;

II - desencadear ações que visem a implementação e a integralização de conteúdos das disciplinas do curso de Fisioterapia por meio de estudos temáticos que levem ao desenvolvimento de um trabalho de conclusão de curso;

III - proporcionar a integração entre docentes e estudantes do curso;

IV - estimular o desenvolvimento de atividades relacionadas às linhas de pesquisa em Fisioterapia;

V - aprofundar e relacionar aspectos teóricos e práticos do tema a ser investigado.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 5º A matrícula no TCC-I é feita no período de matrículas previsto no Calendário Acadêmico da FURB. A matrícula na disciplina TCC-II está condicionada ao pré-requisito de conclusão da disciplina TCC-I.

Art. 6º A disciplina TCC-I tem uma carga horária correspondente a 2 (dois) créditos acadêmicos e a disciplina TCC-II tem uma carga horária correspondente a 4 (quatro) créditos acadêmicos.

Art. 7º A frequência nas disciplinas TCC-I e TCC-II devem atender ao disposto no Plano de Ensino de cada uma dessas disciplinas e estar de acordo com a legislação pertinente.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 080/2022  
Fls. 3/10

#### CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º Para iniciar o TCC, o estudante deve:

I - ter efetivado sua matrícula na disciplina de TCC-I;

II - após sua aprovação na disciplina TCC-I, encaminhar, ao Coordenador de TCC-II, requerimento de orientação assinado por ele e pelo orientador, no prazo estipulado no cronograma oficial de atividades.

Art. 9º O deferimento para início do TCC-II é feito pelo Coordenador do TCC-II.

§ 1º Caso o requerimento não seja aprovado, o estudante deve apresentar outro, com as devidas correções.

§ 2º Aprovado o projeto, a sua mudança é permitida somente mediante a elaboração de um novo, com aprovação do professor orientador e do Coordenador de TCC II, no máximo até 1 (um) mês após a homologação do primeiro projeto.

Art. 10 Aceito o requerimento para iniciar o TCC, a mudança de orientador somente é permitida mediante autorização do Coordenador do TCC, após justificativa tanto do estudante quanto do orientador.

Parágrafo único. Se o orientador desistir da orientação, deve justificar, por escrito, ao Coordenador de TCC.

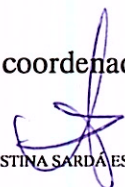
Art. 11. Após a apresentação pública do TCC, o estudante deverá entregar, na secretaria do curso de Fisioterapia, a versão final, com as devidas correções, em formato PDF.

#### CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. As disciplinas TCC-I e TCC-II são coordenadas, cada uma, por um Professor do Quadro, vinculado ao departamento de Fisioterapia da FURB.

Parágrafo único. O coordenador de TCC-I receberá 2 (duas) horas-aula e o coordenador de TCC-II receberá de acordo com legislação específica.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 080/2022  
Fls. 4/10

Art. 13. O número máximo de trabalhos para orientação, no TCC, no semestre, por professor(a), não pode exceder a 3 (três).

Parágrafo único. O TCC deve ser desenvolvido obrigatoriamente em duplas.

Art. 14. A orientação do TCC II deverá ser realizada por um professor da FURB, homologado pelo Colegiado do Curso com carga horária definida por resolução específica.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete ao Coordenador de TCC-I:

I - ministrar o conteúdo previsto no plano de ensino da disciplina;

II - apresentar e discutir o plano de ensino;

III - auxiliar na construção do projeto do TCC;

IV - avaliar os projetos de TCC;

V - emitir notas parciais e nota final da disciplina.

Art. 16. Compete ao Coordenador de TCC-II:

I - administrar e supervisionar, de forma global, a execução dos TCC;

II - auxiliar os estudantes quanto à escolha do orientador, considerando, para isto, as áreas de interesse, conhecimento e experiência de cada professor orientador;

III - elaborar o cronograma oficial do TCC;

IV - disponibilizar este Regulamento aos estudantes e professores orientadores;

V - encaminhar aos departamentos os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC;

VI - organizar a apresentação e defesa dos TCC em todas as suas etapas;

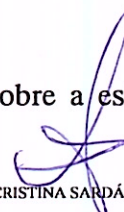
VII - participar, quando convidado, da banca examinadora;

VIII - responsabilizar-se pelo preenchimento e entrega do Diário de Classe do TCC-II à Divisão de Registros Acadêmicos – DRA da FURB;

IX - analisar e propor eventuais alterações deste Regulamento;

X - manter contato com os professores orientadores, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do TCC;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 080/2022  
Fls. 5/10

XI - disponibilizar ao Colegiado do curso de Fisioterapia, no final de cada semestre, toda a documentação relacionada aos TCC;

XII - encaminhar a versão final do TCC, em meio eletrônico, à Biblioteca Universitária.

Art. 17. Compete ao professor orientador do TCC:

I - encaminhar, ao Coordenador do TCC-II, requerimento de aceitação da orientação do trabalho do estudante;

II - o orientador, aceitando a incumbência, deve proceder à devida discussão crítica do projeto, promovendo reflexões no sentido de confirmar, modificar ou elaborar um novo;

III - quando o tema o exigir, encaminhar o projeto do TCC ao Comitê de Ética na Pesquisa em Seres Humanos - CEPH ou à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA;

IV - orientar o estudante e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas;

V - definir um plano de trabalho, em conjunto com o estudante, estabelecendo e cumprindo os horários e locais de atendimento nas dependências da FURB;

VI - participar, como coordenador, da banca examinadora, e sugerir membros para a composição da mesma;

VII - estar ciente do Plano Semestral de Trabalho da disciplina TCC-II;

VIII - contatar o Coordenador da disciplina TCC-II para informar possíveis dificuldades no desenvolvimento do trabalho de pesquisa;

IX - disponibilizar-se a participar de, pelo menos, mais 2 (duas) bancas examinadoras;

X - certificar-se se, na versão final do TCC, todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição *sine qua non* para registro final da nota.

§ 1º Os professores orientadores somente são remunerados a partir da homologação do projeto pelo Coordenador do TCC-II.

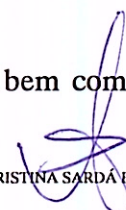
§ 2º Ao orientador do TCC, professor da FURB, será computada a carga horária regulamentada de acordo com a norma vigente na FURB.

Art. 18. Compete aos estudantes em fase de TCC:

I - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do professor orientador, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

II - cumprir os horários estabelecidos nas disciplinas TCC-I e TCC-II, bem como pelo professor orientador;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 080/2022  
Fls. 6/10

- III - seguir a metodologia da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
  - IV - cumprir integralmente o cronograma oficial das disciplinas TCC-I e TCC-II;
  - V - participar de reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador ou Coordenadores das disciplinas TCC-I e/ou TCC-II;
  - VI - comunicar, por escrito e conforme o inciso II do art. 10 deste Regulamento, ao Coordenador do TCC-II, a solicitação de troca do seu orientador ou do tema do TCC, acompanhada de ampla justificativa;
  - VII - redigir o projeto, a versão final do TCC e o artigo científico para publicação;
  - VIII - entregar os exemplares do TCC aos 3 (três) membros da banca examinadora, até a data pré-estabelecida no cronograma definido pelo Coordenador;
  - IX - apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
  - X - submeter, junto com seu orientador, o TCC em formato de artigo científico para publicação;
  - XI - encaminhar para o coordenador de TCC-II, a versão final do TCC, acompanhada de comprovante de submissão para publicação do TCC, no prazo definido no cronograma oficial;
  - XII - cumprir as normas deste Regulamento.
- Art. 19. Compete à banca examinadora:
- I - receber as cópias dos TCC;
  - II - inteirar-se dos termos deste Regulamento;
  - III - realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios deste Regulamento;
  - IV - entregar os resultados da avaliação ao Coordenador do TCC, imediatamente após a sua apresentação, acompanhados dos respectivos documentos de avaliação devidamente preenchidos.

Parágrafo único. Não há remuneração para a banca examinadora.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 080/2022  
Fls. 7/10

## CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 20. A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 21. O Projeto e o TCC devem primar pela autenticidade da sua autoria e veracidade técnico-científica, cuja violação implica na reprovação automática, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

§ 1º Constatado o disposto no caput durante a elaboração ou após entrega da versão para a banca do TCC, cumpre a quem tomar conhecimento, comunicar o fato à Coordenação do TCC para a aplicação das medidas cabíveis;

§ 2º A apuração e sanções relativas ao plágio são reguladas por Resolução específica da FURB.

Art. 22. Deverá ser encaminhada, à Biblioteca Universitária, a cópia digital dos TCC com nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 23. O estudante deve preencher e entregar os requerimentos e relatórios, devidamente assinados, aos Coordenadores de TCC-I e TCC-II, respectivamente, nas datas previstas nos cronogramas oficiais das disciplinas.

§ 1º Não será aceito qualquer requerimento sem assinatura do orientador e do estudante.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados nos cronogramas oficiais das disciplinas acarretará descontos de até meio ponto por dia de atraso na média final de cada disciplina.

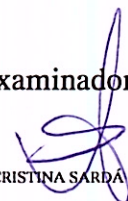
Art. 24. O TCC será apresentado na forma de defesa pública, em data e horário previamente estipulados pelo Coordenador do TCC.

Art. 25. É mantida a equidade no número de convites aos professores para comporem as bancas examinadoras.

Parágrafo único. Os professores participam como convidados em, no máximo, 3 (três) bancas examinadoras.

Art. 26. O estudante deve entregar o TCC aos 3 (três) membros da banca examinadora com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da apresentação.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 080/2022  
Fls. 8/10

Parágrafo único. O TCC que é entregue aos membros da banca examinadora para avaliação deve seguir todos os parâmetros metodológicos recomendados pelas normas da ABNT.

Art. 27. O TCC é submetido à avaliação de uma banca examinadora, composta de 3 (três) membros, conforme segue:

I - o orientador, que é o Presidente da banca examinadora;

II - 1 (um) professor da FURB; e

III - 1 (um) professor da FURB ou convidado externo.

§ 1º O convidado externo deve ser, obrigatoriamente, um profissional de nível superior, de preferência com especialização ou experiência na área de pesquisa relacionada ao TCC, ter conhecimento de metodologia e ser aprovado pelo Coordenador do TCC.

§ 2º Caso algum membro da banca examinadora não seja vinculado ao departamento de Fisioterapia, o estudante deverá preencher o documento específico com o currículo sumário do convidado.

§ 3º A composição da banca examinadora deverá ser aprovada pelo Colegiado do curso de Fisioterapia.

§ 4º Na falta de um dos membros da banca examinadora, assume o Coordenador do TCC-II.

Art. 28. A banca examinadora pode reunir-se antes da apresentação do TCC e decidir devolvê-lo, para reformulações, e sugerir uma nova apresentação.

Art. 29. Os componentes da banca examinadora não podem divulgar a nota da defesa antes que o Presidente o faça.

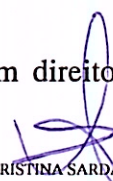
Art. 30. O tempo destinado para a apresentação do TCC é composto da seguinte forma:

I - 20 (vinte) minutos para apresentação, não podendo haver interrupção, tanto por parte da banca examinadora quanto do público que assiste;

II - são destinados, no máximo, 5 (cinco) minutos para cada componente da banca examinadora realizar suas considerações e/ou arguições;

III - o estudante tem, no máximo, 5 (cinco) minutos para responder e/ou comentar as considerações da banca examinadora.

Parágrafo único. Para os TCC realizados em dupla, cada estudante tem direito a 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação oral.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 080/2022

Fls. 9/10

Art. 31. A apresentação oral deve seguir, preferencialmente, a seguinte ordem:

- I - apresentação do tema, nome dos estudantes e nome do orientador;
- II - contextualização;
- III - problema;
- IV - problematização;
- V - objetivo geral;
- VI - objetivos específicos;
- VII - justificativa;
- VIII - metodologia;
- IX - apresentação e discussão dos dados;
- X - conclusão;
- XI - agradecimentos.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 32. Para atribuição das notas são utilizadas fichas de avaliação individuais, onde o componente da banca faz o registro, considerando os aspectos do trabalho escrito e apresentado em defesa pública.

Art. 33. No trabalho escrito são considerados os seguintes itens:

- I - escolha do tema (relevância e originalidade);
- II - desenvolvimento lógico (clareza e precisão de raciocínio nas explicações, contextualização do tema, fundamentação teórica, relacionamento teoria/prática e capacidade de síntese);
- III - redação (precisa, objetiva, clara e terminologia adequada);
- IV - apresentação (uso das normas técnicas adotadas pela FURB).

Art. 34. Na apresentação pública são considerados os seguintes itens:

- I - domínio do tema;
- II - linguagem técnico-científica clara e adequada;



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 080/2022  
Fls. 10/10

- III - sequência lógica;
- IV - habilidade de comunicação;
- V - compreensão das questões propostas pela banca examinadora;
- VI - clareza nas respostas as perguntas formuladas;
- VII - capacidade de reavaliar afirmações.

Art. 35. A avaliação final do TCC é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste Regulamento.

§ 1º A nota final é composta por:

- I - nota dos trabalhos solicitados nas reuniões obrigatórias da atividade: peso 3 (três);
- II - nota da apresentação oral e do trabalho escrito (obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pela banca examinadora): peso 7 (sete).

§ 2º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral são atribuídas individualmente e a nota do trabalho entregue é comum aos dois estudantes.

§ 3º A consignação da nota do TCC está condicionada à entrega da sua versão final, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

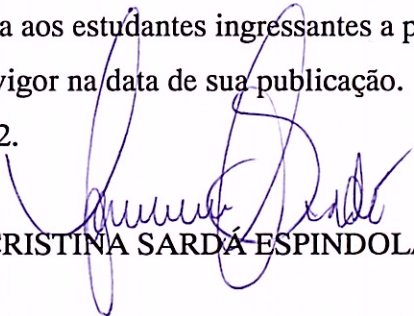
Art 36. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Fisioterapia ouvidas as partes envolvidas.

Art. 37. Compete ao Colegiado do curso de Fisioterapia dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento, bem como preencher eventuais lacunas.

Art. 38. Esse regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir de 2023/01.

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 4 de novembro de 2022.

  
MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA